

Relatório de Correição nº 22/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	1ª Vara Criminal da comarca de Araguaína
Entrância:	Final
Juiz da Unidade:	Carlos Roberto de Sousa Dutra (titular)
Período da Correição:	Abril e Maio/2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades

administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Araguaína - 1ª Vara Criminal**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade. Ademais, é Coordenador das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e responde pela Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra	(x) Titular	(I) Coordenador do CEJUSC da Comarca de

Tempo de exercício na unidade: 1 ano e 1 mês. Ato normativo: Decreto Judiciário nº 297, publicado no Diário da Justiça nº 5417, de 18.05.2023		Tocantinópolis, nos termos da Portaria nº 1805/2023, de 26/07/2023; (II) Responder pela Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, conforme Portaria nº 1613, publicada no Diário da Justiça nº 5446, de 30/06/2023.
---	--	--

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se divergência entre eles. Após as diligências cabíveis, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Carlos Henrique Silva Santos	Comissionado	Assessor	Não	Sim	Sim
Francisca Paula Virgínia Ferreira de Oliveira	Comissionado	Assessora	Não	Sim	Sim
Sandressa de Souza Rebouças	Cedida		Não	Não	Sim
Daniella Almeida Sousa	Efetivo	Escrivã	Não	Não	Sim
Horades da Costa Messias	Efetivo	Técnica judiciária	Não	Não	Sim
Ulyanna Luiza Moreira	Efetivo	Técnica judiciária	Não	Não	Sim
Gabriela Lopes de Sousa Brito Assis	Estágio	Estagiária remunerada	Não	Não	Sim
Heloísa Oliveira de Sousa	Estágio	Estagiária remunerada	Não	Não	Sim
Thaynara Oliveira Domingues	Estágio	Estagiária remunerada	Não	Não	Sim

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**, o que ratifica o mencionado em resposta ao questionário, no item Melhoria Contínua, ao pontuar o quantitativo insuficiente de servidores como a principal dificuldade enfrentada pela unidade. Na oportunidade, o magistrado titular relatou a necessidade de mais um cargo de assessoria jurídica e um estagiário para o cartório.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone fixo, aplicativo de mensagens, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade possui 05 (cinco) atendimentos pendentes. Observa-se que o último acesso ao balcão ocorreu em 08.02.2022 pelo gabinete e em 27.10.2023 pelo cartório, o que indica que os acessos não estão ocorrendo assiduamente. A equipe de correição prestou orientações pertinentes para não ocorrência de registro de atendimentos pendentes e a importância do acesso contínuo à plataforma.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	Certidão no SICOR
Malote Digital	Sim	Certidão no SICOR
Balcão Virtual	Sim	Certidão no SICOR
eProc	Sim	Certidão no SICOR

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº [3433](#) - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade indicou como boas práticas aplicadas em sua rotina: as atividades desempenhadas na serventia são regidas pelas boas práticas da cordialidade, respeito mútuo, responsabilidade individual e coletiva, atuação colaborativa voltada à qualidade da prestação jurisdicional, boa organização e gestão pessoal e profissional.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos:

- Controle dos processos paralisados é feito por localizador pelo servidor responsável;
- Realiza reuniões sempre que necessário para tratar o desempenho da unidade;
- Pauta de audiências é elaborada pelo magistrado e assessoria;
- Acompanham cumprimento das metas a cada 60 dias, através da plataforma Estatística e relatórios gerenciais do sistema eProc;
- Priorizam processos incluídos nas metas nacionais;
- Possui banco de modelos em armazenamento físico;
- Possui rotina definida para remessa de recursos ao órgão superior, bem como para as

baixas processuais; e

- Processos conclusos são acompanhados diariamente, por localizadores.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos Distribuídos e Redistribuídos	3.653	1.614	1.561
Processos julgados	466	457	301
Processos baixados definitivamente	531	521	355
Fonte: DIVMON - Data Corte: 31/03/2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	1.236
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	4.835
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	323
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	01
Fonte: Qlik SenSe - Data Corte: 10/05/2023	

Além dos indicadores estatísticos, a equipe de correição fez análise amostral de pelo menos 25 processos, cujos achados serão apresentados no decorrer dos tópicos seguintes. O universo amostral obedeceu ao seguinte parâmetro mínimo:

- 5 processos mais antigos;
- 5 processos suspensos/sobrestados nos últimos 180 dias;
- 5 processos conclusos há mais de 70 dias;
- 5 processos paralisados em cartório há mais de 70 dias;
- 5 processos movimentados nos últimos 15 dias.

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"" ([art. 90](#) do

Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou impropriedades já sanadas. Vejamos alguns exemplos:

1. 00148852220238272706: processo cadastrado com a classe “Incidente de Sanidade Mental” (Cód. CNJ 10960) e competência “JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE” tramitando em Juízo de Competência Criminal. Ocorre que, a classe 10960 é vinculada aos “PROCEDIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE”, conforme disciplina a Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ). Recomenda-se a análise e conferência do processo, para se for o caso, ter sua competência retificada para CRIMINAL e a classe para “Insanidade Mental do Acusado” (Cód. CNJ 333) ou a redistribuição para a unidade judiciária competente;
2. 00104712020198272706, 00172727820218272706, 00061393920218272706, 00181498120228272706, 00190695520228272706, 00239507520228272706, 00275276120228272706, 00010402020238272706, 00193870420238272706, 00257016320238272706, 00264472820238272706, 00000794520248272706, 00013101020248272706, 00023511220248272706, 00036770720248272706, 00072981220248272706 e 00072999420248272706: processos cadastrados com assuntos da hierarquia “Crimes contra a vida” (Cód. CNJ 3369) e classe diversa de “Ação Penal de Competência do Júri” (Cód. CNJ 282). Recomenda-se a análise e conferência dos processos, para se for o caso, ter sua classe ou assuntos retificados de acordo com procedimento e os pedidos da inicial;
3. 50021866520108272706, 00130351120158272706 e 00137403320208272706: processos cadastrados com a classe “Ação Penal de Competência do Júri” (Cód. CNJ 282) e competência “CRIMINAL”. Recomenda-se a análise e conferência do processo, para se for o caso, ter sua competência retificada para “CRIMINAL / JURI”;
4. Processos cadastrados com a classe “Acordo de Não Persecução Penal” (Cód. CNJ 14678) e assunto diverso de “Acordo de Não Persecução Penal” (Cód. CNJ 12730). A classe 14678 não é classe de conhecimento para fins de metas nacionais, ou seja, os julgamentos proferidos nessa classe não serão pontuados para o cumprimento das metas, recomenda-se analisar cada petição inicial e retificar, apenas se for o caso, para o assunto de “Acordo de Não Persecução Penal” (Cód. CNJ 12730) ou retificar a classe correspondente ao procedimento da inicial.

PROCESSO	CLASSE	CÓD. CNJ	ASSUNTO	CÓD. CNJ
00015483420218272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00201532820218272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00213181320218272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00213623220218272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00213640220218272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00043134120228272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00048417520228272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00048426020228272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Crimes de Trânsito	3632
00048434520228272706	Acordo de Não Persecução Penal	14678	Receptação	3435

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como a maioria conhece, compreende e aplica as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema e-Proc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados. (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento "Retificar Autuação". Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de "petição urgente" sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".
- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;

- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades já sanadas:

1. 00046182520228272706, 00016574820218272706 - Tratam-se de processos que receberam Decisão/Despacho para suspender os processos, porém não possuem o subsequente lançamento do movimento de suspensão. Isto é, processos que possuem determinação de suspensão, mas não têm o movimento correspondente lançado, não serão considerados para o cumprimento das metas. Recomenda-se a regularização do processo, lançando um dos movimentos específicos de suspensão a fim de assegurar o correto registro das suspensões, evitando assim impactos no número de processos suspensos.
2. Em análise aos processos 00245359820208272706, 00039285920238272706 observou-se que houve distribuição por dependência. Considerando que, para efeito de DATAJUD, são consideradas apenas as movimentações após a distribuição, recomenda-se o lançamento correspondente do movimento de suspensão nos processos dependentes.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao lançamento dos movimentos processuais.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 5 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - O sistema tem o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Enquanto não implantada a plataforma no BNMP 3.0 (Res. CNJ nº 417/2021), a unidade

correcionada deve alimentar o SISTAC, conforme as audiências de custódia realizadas. A este respeito, o GMF noticiou 32 (trinta e dois) registros de audiências de custódias realizadas.

Dados criminais do sistema e-Proc - Conforme determina o art. 755 do Provimento nº 2/2023, compete ao escrivão judicial ou ao chefe de secretaria o preenchimento e atualização constante do campo “Dados Criminais”, disponível na capa/painel do processo no sistema e-Proc, conforme o manual disponível no link <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

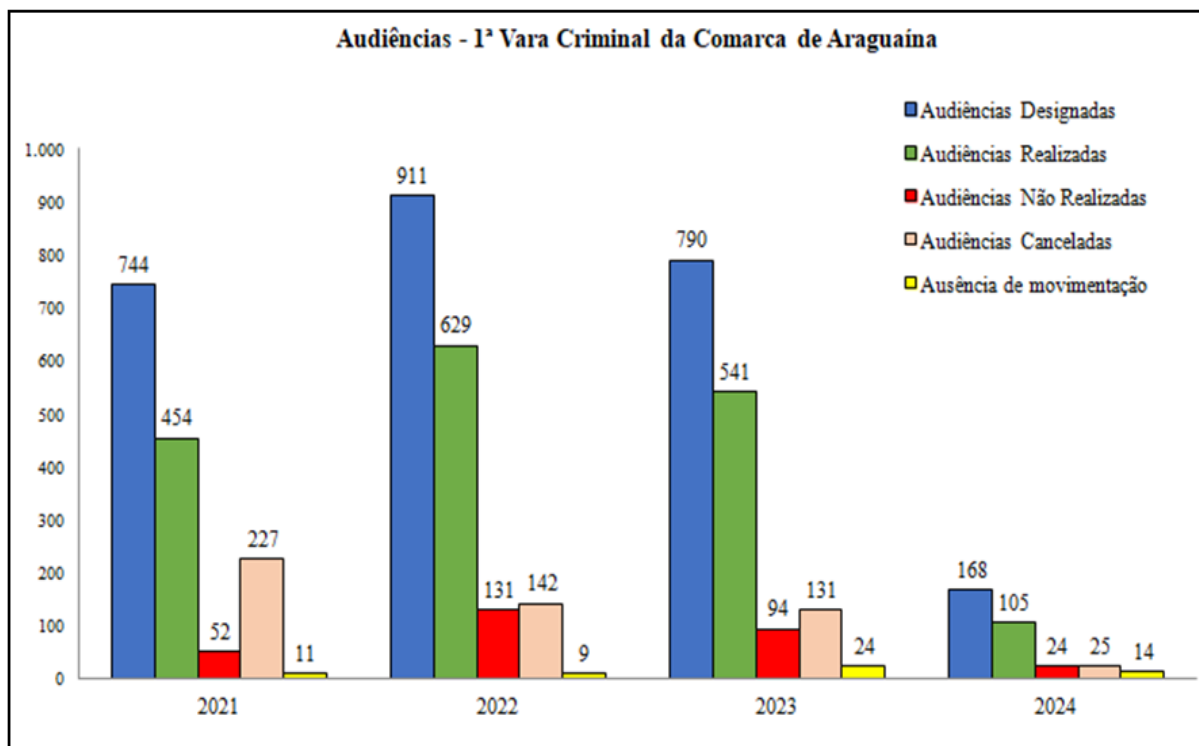
O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) - Permite a identificação de todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A este respeito, a DIJUD noticiou que há registro no BNMP2.0.

Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) - Instituído pela Resolução CNJ nº 342/2020, o sistema tem por finalidade identificar, de forma individualizada, as medidas protetivas de urgência; verificar, em diferentes unidades da Federação, se as medidas protetivas foram concedidas, concedidas parcialmente, revogadas ou homologadas; possibilitar a fiscalização, o monitoramento e a efetividade da medida protetiva pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelos órgãos de segurança pública e por assistentes sociais, e permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas sobre as medidas protetivas de urgência.

Conforme se observa do SEI [21.0.000004912-0](#), o sistema está em processo de implantação, não sendo possível seu monitoramento no momento.

3.4 Gestão de Audiências

Em 2023, a unidade alcançou 82% de efetividade. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma regressão do percentual de efetividade das audiências:



Fonte: DIVMON - Data corte:10/04/2024

Em relação ao percentual de efetividade no ano de 2024, data corte 10.04.2024, a unidade registrou 73%, bem como constou 14 (quatorze) processos com ausência de movimentação de audiência no referido ano, o que impactava negativamente na sua produtividade. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes, de modo que, após nova consulta realizada pela DIVMON no dia 24/05/2024, a unidade atingiu **81%** de efetividade, não havendo necessidade de elaborar plano de gestão.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, conforme SEI 24.0.000004398-9, que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Audiência realizada: ambas as partes comparecem ao ato (movimento: AUDIÊNCIA REALIZADA - ACORDO EXITOSO OU ACORDO INEXITOSO);

Não realizada - uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e não houve opção de redesignar nova audiência (movimento: AUDIÊNCIA NÃO REALIZADA);

Audiência redesignada: uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não

comparecem ao ato, independente do motivo, e houve a opção de já se redesignar a nova audiência (movimento: AUDIÊNCIA REDESIGNADA)

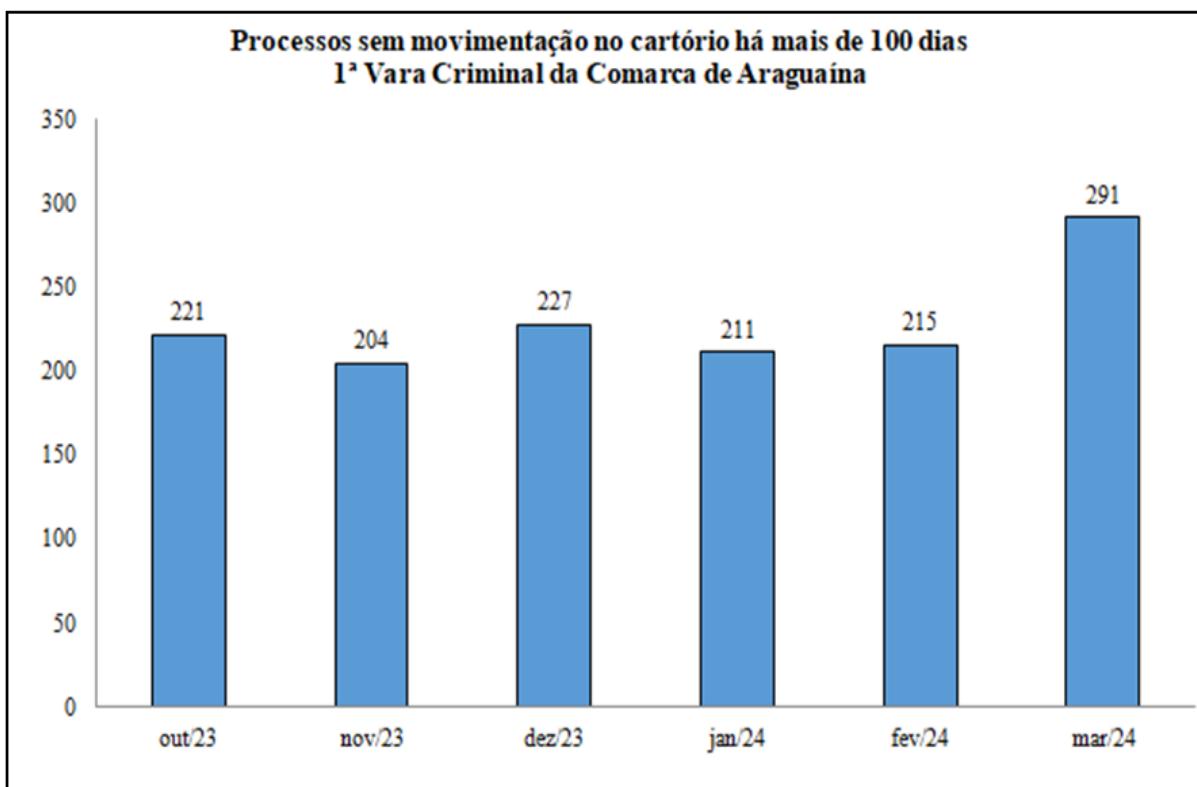
Audiência cancelada - uma ou ambas as partes não comparecem ao ato, por não terem sido devidamente intimadas ou não há informação da intimação nos autos (movimento: AUDIÊNCIA CANCELADA), com juntada de certidão justificando a ocorrência.

3.4.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 6 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON - Data corte: 31/03/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **323 (trezentos e vinte e três)** processos nesta condição no dia 10/05/2024, sendo necessário que a unidade impulse esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos paralisados há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem

interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre os processos paralisados que foram analisados pela equipe de correição, o que tem mais tempo paralisado é uma Ação de Restituição de Coisa Apreendida, nº 0005659-61.2021.8.27.2706, tendo por objeto a restituição de uma arma de fogo, paralisado desde 04.03.2022, aguardando comunicação/resposta do 22º BI do Exército Brasileiro.

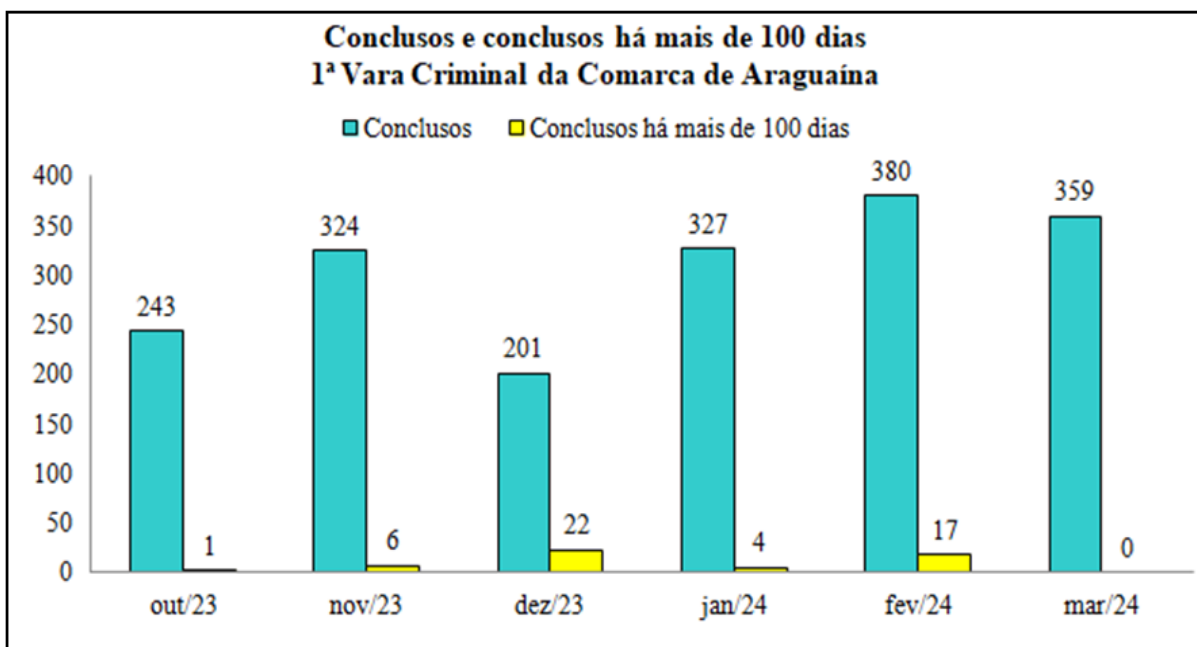
Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados há mais de 100 dias em cartório/secretaria, bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS em autos apartados.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31.03.2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **01 (um)** processo nesta condição no dia 10/05/2024, sendo necessário que a unidade impulse esse processo e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos conclusos há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique a existência de processos paralisados, pois a situação apontada pode interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre o processo paralisado analisado pela equipe de correição, trata-se de Ação Penal Procedimento Ordinário, nº 0013870-52.2022.8.27.2706, tendo por objeto prática de crimes previstos no artigo 297 c/c art. 29 do Código Penal, estando paralisado desde 26/01/2024, evento 100.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 não houve cumprimento integral pela unidade correccionada das metas 1, 5 e 10, conforme se observa do quadro abaixo:

6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ referente aos últimos 2 (dois) anos e do ano em curso.			
	2022	2023	2024
Meta 1	83,39%	73,69%	61,11%
Meta 2	120%	113,02%	105,33%
Meta 2 - Juizado Especial	222,22%	111,11%	111,11%
Meta 4	159,42%	136,09%	126,70%
Meta 5	100%	77,49%	76,00%
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	166,67%	55,56%
Meta 8 - Feminicídio	160%	150%	93,33%
Meta 10	NA	33,33%	0%
Meta 12	0%	NA	NA

Fonte: DIVMON. Data corte: 08/04/2024

Relativamente ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data 21/05/2024, a unidade registrou cumprimento integral das metas 2, 2 JE, 4 e 8, segmentos feminicídio e violência doméstica.

Já na meta 1, registrou o índice de 67,07%, restando o julgamento de 82 (oitenta e dois) processos para atingir 100%. Quanto a meta 5, apontou 80,89% de cumprimento e 0% de cumprimento na meta 10, faltando 4 processos para cumprir, o que demanda atenção da unidade correccionada e adoção de medidas preventivas a serem adotadas.

Neste ponto, nos cabe informar que o número de baixas é um indicador que merece atenção especial das unidades, pois reflete na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e o IPC-Jus.

Quanto a meta 02/2024, a unidade registrou 104,92% de cumprimento. A este respeito, a ASEST/COGES esclareceu que a referida meta está pendente de atualização na plataforma *Qlik Sense*, de modo que o percentual de cumprimento indicado no painel contempla apenas a meta geral e não considera os processos “super antigos”, ou seja, os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais.

Ainda neste viés, a ASEST informou a relação dos processos pendentes de julgamento referente aos processos super antigos. A unidade correccionada conta com **sete** processos nesta condição: 50000392319978272706, 00135385120238272706, 50008693720078272706, 50008266620088272706, 50007475320098272706, 50010930420098272706 e 50014158720108272706, conforme processo [24.0.000003769-5](#), evento [5796845](#).

Por fim, analisando o painel do violentômetro, na aba tempo de concessão, temos que no ano 2023 a unidade concedeu 59,4% das medidas dentro do prazo legal de 48 horas. Já no ano de 2024 registra 62,5%, com data corte 21/06/2024, o que representa uma melhoria.

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1 e 10 de 2024, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta.

Providência nº 4 - Priorizar o impulsionamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 14 anos, com a finalidade julgá-los até o dia 19/12/2024, com monitoramento mensal por esta Corregedoria.

Providência nº 5 - Determinar à ASEST/COGES que estabeleça como prioridade a parametrização/implementação das Metas de 2024 do Poder Judiciário nos Painéis de BI, indicando o prazo estimado para conclusão dos trabalhos.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correção da Comarca de Araguaína - 1ª Vara Criminal, que submetemos à Excelentíssima

Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS			
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta		
2.1 Quadro de Pessoal	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.		
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.		
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.		
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema e-Proc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados. (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”. (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.		
3.2 Movimentação Processual Equivocada	Recomendação nº 5 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).		
3.4 Gestão de Audiências	Recomendação	nº	6

	Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.
--	---

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
3.5 Processos Paralisados há mais de 100 dias	Providência nº 1 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados há mais de 100 dias em cartório/secretaria, bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS em autos apartados.
3.6 Processos Concluídos há mais de 100 dias	Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos concluídos há mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.7 Metas do CNJ	Providência nº 3 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1 e 10 de 2024, com finalidade de atingir 100% de cumprimento das referidas metas. Providência nº 4 - Priorizar o impulsionamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 14 anos, com a finalidade julgá-los até o dia 19/12/2024, com monitoramento mensal por esta Corregedoria. Providência nº 5 - Determinar à ASEST/COGES que estabeleça como prioridade a parametrização/implementação das Metas de 2024 do Poder Judiciário nos Painéis de BI, indicando o prazo estimado para conclusão dos trabalhos.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 02/08/2024, às 14:36, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, matrícula **276729**, em 02/08/2024, às 15:14, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 13/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.